



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 027/2026

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para os trâmites legislativos, o Projeto de Lei nº 026/2026, que propõe a ampliação do quadro de servidores públicos municipais, mediante alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 4.351, de 12 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

A presente proposta visa atender demandas prioritárias da Administração Municipal, especialmente nas áreas da saúde pública e da inspeção sanitária, garantindo a continuidade, a eficiência e a ampliação dos serviços prestados à população.

Inicialmente, destaca-se a necessidade de ampliação de 02 (dois) cargos de Médico T24 H/S – Pediatra, em razão da iminente implantação do serviço de Pediatria 24 horas junto ao Hospital Municipal Dr. Cruzatti.

Embora o Município possua atualmente 06 (seis) vagas em aberto para o referido cargo, a expansão do atendimento pediátrico exige estrutura mínima de 08 (oito) profissionais efetivamente atuando no serviço, considerando a necessidade de manutenção da assistência ininterrupta, cobertura de férias, afastamentos legais, folgas e demais intercorrências operacionais inerentes à escala médica.

A implantação do atendimento pediátrico 24 horas representa medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, ampliando o acesso da população infantil aos serviços especializados e reduzindo encaminhamentos para outros municípios, motivo pelo qual se faz necessária a adequação prévia do quadro funcional.

Da mesma forma, verifica-se a necessidade de ampliação do quadro efetivo do cargo de Médico Veterinário, em razão do aumento das demandas vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

Conforme parecer técnico referente à ampliação de escopo para equivalência ao SISBI/POA, o SIM/POA atualmente conta com 02 (dois) Médicos Veterinários e 01 (um) Fiscal Sanitário de nível médio, responsáveis pela fiscalização de 58 (cinquenta e oito) estabelecimentos registrados sob inspeção periódica, além de 01 (um) abatedouro frigorífico submetido ao regime de inspeção permanente.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor

Vereador VALDIR SACHSER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 387/2026
Data: 25/05/2026 - Horário: 10:04
Legislativo

Ceaudio



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 027/2026, de 22/05/2026/Fls.02)

O Ministério da Agricultura e Pecuária apontou que a estrutura atualmente existente encontra-se acima da capacidade técnica considerada adequada, levando-se em conta não apenas as atividades de fiscalização de risco, mas também o acompanhamento de planos de ação, coleta de amostras, supervisões, ações de combate à fraude e atividades de educação sanitária.

Importante destacar que determinadas atividades vinculadas à inspeção permanente exigem obrigatoriamente a atuação do Médico Veterinário, tais como a realização de exames ante-mortem, supervisão de exames post-mortem e fiscalização dos Programas de Autocontrole, demandando, na prática, a atuação simultânea de dois servidores para o adequado funcionamento do serviço.

Ademais, encontra-se em tramitação o Protocolo referente ao pedido de registro de estabelecimento classificado como abatedouro frigorífico sob regime de inspeção permanente, o que implicará aumento significativo da demanda operacional do SIM/POA.

O referido estabelecimento também manifestou interesse em futura equivalência ao SISBI/POA, situação que demandará ampliação adicional das atividades técnicas de fiscalização e inspeção sanitária.

Dessa forma, a ampliação do quantitativo dos cargos mostra-se compatível com o planejamento estratégico da Administração Municipal, promovendo maior previsibilidade na gestão de recursos humanos, fortalecimento da rede assistencial, redução de riscos de descontinuidade dos serviços e observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Encaminha-se, em anexo, o demonstrativo de impacto financeiro e orçamentário.

Assim, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 026/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a **aumentar** o número de vagas de cargos efetivos existentes sendo 02 (dois) cargos de **Médico T24 H/S - Pediatra** e 01 (um) cargo de **Médico Veterinário**, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.351, de 12 de agosto de 2011 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, o qual passa a vigorar na forma dos Quadros acostado à presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais Anexos e dispositivos dos diplomas citados no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2026.


ADRIANO BACKES
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Anexo ao Projeto de Lei nº 026/2026, de 22/05/2026)

ANEXO I

(Anexo a Lei nº 4.351, de 12/08/2011)

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL CARREIRAS DE GESTÃO OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V e VI

CARGO	VAGAS	CARGA HO- RÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
COZINHEIRA	02	40h/s	AGP I	Serviços de cozinha
ZELADOR	64	40h/s	AGP I	Serviços de Zeladoria
OPERÁRIO	90	40h/s	AGP II	Serviços Operacionais Gerais
AUXILIAR ADMINISTRA- TIVO	15	40h/s	AGP III	Serviços de auxiliar adminis- trativo
AUXILIAR DE CUIDADOR	12	180h/m	AGP III	Serviços de apoio às funções do cuidador.
COPEIRA	01	40h/s	AGP III	Serviços de Copa
AUXILIAR DE ENFERMA- GEM	01	40h/s	AGP IV	Serviços de auxiliar de enfer- magem
PEDREIRO	04	40h/s	AGP IV	Serviços de construção em al- venaria
TELEFONISTA	01	30h/s	AGP IV	Serviços de Telefonia
MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	01	40h/s	AGP V	Serviços de Mecânica de Má- quinas Pesadas.
MOTORISTA	77	40h/s	AGP V	Serviços de Direção de Veícu- los
OPERADOR DE MÁQUI- NAS	32	40h/s	AGP V	Serviços de Operação de Má- quinas
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	87	40h/s	AGP VI	Serviços comunitários de sa- úde.
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	50	40h/s	AGP VI	Serviços de Combate a Ende- mias



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – ADMINISTRATIVO

CARREIRA DE GESTÃO TÉCNICO – ADMINISTRATIVA

CARGO: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA I, II, III, IV, V e VI

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	FUNÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	168	40h/s	TGPI	Serviços de Assistência as funções administrativas
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	14	40h/s	TGPI	Serviços de assistência a consultório dentário
CUIDADOR	12	180h/n	TGPI	Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	102	40h/s	TGPI	Serviços Técnicos de Enfermagem
DESENHISTA	01	40h/s	TGP II	Serviços Técnicos de desenho
FISCAL AMBIENTAL	01	40h/s	TGP II	Serviços de Fiscalização Ambiental
FISCAL DE OBRAS	02	40h/s	TGP II	Serviços de fiscalização de Obras
FISCAL DE POSTURAS	06	40h/s	TGP II	Serviços de fiscalização de posturas
FISCAL SANITÁRIO	08	40h/s	TGP II	Serviços de Fiscalização Sanitária
FISCAL DE TRIBUTOS	06	40h/s	TGP II	Serviços de fiscalização de Tributos
FACILITADOR DE OFICINAS	21	40h/s	TGP III	Serviços de acompanhamento e desenvolvimento de projetos em áreas específicas e atividades diversas.
ORIENTADOR SOCIAL	17	40h/s	TGP III	Serviços de acompanhamento socioeducativo, planejando e desenvolvendo atividades diversas.
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	40h/s	TGP III	Desenvolver serviços Técnicos Agrícolas
TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	04	40h/s	TGP III	Serviços Técnicos em Segurança do Trabalho
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	02	40H/S	TGP III	Serviço técnico em Higiene Dental
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	09	40h/s	TGP III	Serviços Técnicos de Informática
TÉCNICO DE SOM E ILUMINAÇÃO	01	40h/s	TGP III	Desenvolver serviços operacionais de som e luz
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	02	40h/s	TGP III	Serviços Técnicos em meio ambiente
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	08	24h/s	TGP IV	Serviços de Operação de RX
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	08	36h/s	TGP V	Desenvolver serviços de agente de trânsito Municipal
AGENTE DE APOIO	118	30h/s	TGP VI	Auxiliar nos cuidados de alunos no Sistema Público Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL

CARGOS: CARREIRA DE GESTÃO PROFISSIONAL I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XVI, XVII e XVIII

CARGOS	VA-GAS	C.H	CÓDIGO	FUNÇÃO
Analista de Sistemas	03	40h/s	PRO I	Executar serviços de análise e desenvolvimento de software e gerenciamento de infraestrutura de informática.
Analista Técnico	42	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços diversos nas áreas de direito, contabilidade, administração, economia, finanças, orçamento e gestão pública.
Arquivista	01	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços de gestão arquivista
Bibliotecário	01	40h/s	PRO I	Desenvolver trabalhos técnicos às atividades biblioteconômicas.
Designer Gráfico	01	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços de Designer
Enfermeiro	56	40h/s	PRO I	Executar serviços de enfermagem
Farmacêutico	09	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços de Farmácia
Fonoaudiólogo	05	40h/s	PRO I	Desenvolver atividades médicas, tratando deficiências ligadas a comunicação escrita e oral.
Nutricionista	09	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços ou programas de nutrição.
Pedagogo	03	40h/s	PRO I	Desenvolver serviços gerais de Pedagogia. Executar serviços pedagógicos no campo de saúde mental, da clínica ampliada e da atenção psicossocial e socioassistencial.
Profissional de Educação Física	09	40h/s	PRO I	Desenvolver atividades diversas na área da Educação Física.
Psicólogo	31	40h/s	PRO I	Proceder a estudos e avaliar mecanismos do comportamento humano.
Arquiteto	06	40h/s	PRO II	Executar atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de obras.
Engenheiro Civil	11	40h/s	PRO II	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil.
Engenheiro Eletricista	02	40h/s	PRO II	Desenvolver serviços de Engenharia Elétrica.
Farmacêutico Bioquímico	02	40h/s	PRO II	Executa atividades relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos. Executar serviços relativos à área de farmácia.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Fiscal Fazendário	05	40h/s	PRO II	Desenvolver atividades de auditoria na esfera fazendária.
Engenheiro Agrônomo	01	40h/s	PRO III	Desenvolver serviços de agronomia
Engenheiro Ambiental	02	40h/s	PRO III	Executar atividades de postura referente à defesa ambiental.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	40h/s	PRO III	Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia de Segurança do Trabalho.
Engenheiro Florestal	01	40h/s	PRO III	Desenvolver serviços de engenharia florestal
Contador	04	40h/s	PRO IV	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
Médico - Clínico Geral	01	15h/s	PRO V	Aplicar recursos da medicina preventiva ou terapêutica, na realização de tratamentos, para promover a saúde e o bem estar da comunidade.
Cirurgião Dentista	12	20h/s	PRO VI	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Procurador Jurídico	10	20h/s ou 40h/s	PRO VIII	Executar serviços advocatícios defendendo direitos e interesses do Município judicial e extrajudicialmente e prestar consultoria jurídica ao Município.
Médico Auditor	01	20h/s	PRO IX	Executar atividades de Auditoria Médica.
Médico T4 – Clínico Geral	01	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços gerais de Medicina.
Médico T4 – Ginecologista / Obstetra	04	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços de Medicina Ginecológica e Obstétrica.
Médico T4 – Ortopedista	02	20h/s	PRO IX	Prestar assistência médica e preventiva na especialidade ortopedia.
Médico T4 – Pediatra	05	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços de Medicina Pediátrica.
Médico T4 – Psiquiatra	02	20h/s	PRO IX	Desenvolver serviços de Medicina Psiquiátrica.
Médico T12 H/S – Clínico Geral	02	60h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 H/S – Ginecologista / Obstetra	03	60h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 H/S – Pediatra	04	60h/m	PRO IX	Realizar consultas e atendimentos médicos na especialidade pediatria.
Médico T24 H/S - Anestesiologista	07	120h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T24 H/S – Ginecologista / Obstetra	04	120h/m	PRO IX	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T24 H/S – Pediatra	08	120h/m	PRO IX	Realizar consultas e atendimentos médicos na especialidade pediatria.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Médico T6 – Clínico Geral	06	30h/s	PRO X	Desenvolver serviços de gerais de Medicina.
Médico T8 – Clínico Geral	15	40h/s	PRO XI	Desenvolver serviços gerais de Medicina em Programa Saúde da Família ou programa congênere.
Médico T12 – Anestesiologista	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais, em forma de plantão.
Médico T12 – Clínico Geral	10	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 – Ginecologista / Obstetra	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 – Ortopedista	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Médico T12 – Pediatra	04	180h/m	PRO XII	Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais em forma de plantão
Cirurgião Dentista T8	10	40h/s	PRO XIII	Promover e recuperar a saúde bucal em geral.
Médico Veterinário	04	40h/s	PRO XVI	Desenvolver serviços pertinentes a prática de medicina veterinária sanitária.
Advogado – SUAS	01	20h/s	PRO XVII	Desenvolver serviços gerais de Direito no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Fisioterapeuta	02	30h/s	PRO XVIII	Realizar consultas e atendimentos fisioterápicos
Assistente Social	33	30h/s	PRO XIX	Desenvolver serviços no âmbito social do Município.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - SAAE

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo - SAAE

Período de Referência: abr/26

07/11/09

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")

RS 1.00

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
LIQUIDADAS														
	maiz25	jun25	jul25	ago25	set25	out25	nov25	dez25	jan26	fev26	mar26	abr26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)													(a)	
Pessoal Ativo	937.849,80	994.951,60	998.396,35	971.810,45	989.970,09	987.584,67	995.332,64	1.957.198,34	1.027.718,12	1.044.360,03	1.050.691,12	1.055.202,10	13.011.065,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	937.849,80	994.951,60	998.396,35	971.810,45	989.970,09	987.584,67	995.332,64	1.957.198,34	1.027.718,12	1.044.360,03	1.050.691,12	1.055.202,10	13.011.065,31	0,00
Obrigações Patronais	772.933,00	819.232,20	822.432,81	799.451,56	815.131,24	812.734,67	818.937,14	1.608.299,41	834.203,47	847.503,95	853.436,84	856.403,77	10.660.691,06	0,00
Obrigações Previdenciárias	164.916,80	175.719,40	175.972,54	172.358,89	174.838,85	174.850,00	176.395,50	348.898,93	193.514,65	196.856,08	197.254,28	198.798,33	2.350.374,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	937.849,80	994.951,60	998.396,35	971.810,45	989.970,09	987.584,67	995.332,64	1.957.198,34	1.027.718,12	1.044.360,03	1.050.691,12	1.055.202,10	13.011.065,31	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)													% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)													36.033.246,15	
(d) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(e) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)													0,00	
(f) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII) - (IV-V-VI)													36.033.246,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)														
LIMITE MÁXIMO (mínimo I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%														
LIMITE PRÉCATORIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PROEM														RS 1,00	
Relatório de Gestão Fiscal															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
Órgãos: Executivo - PROEM															
Poder: Executivo - PROEM															
Período de Referência: abr/26															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.173,07	25.195,44	25.195,44	25.195,44	25.195,10	25.195,44	25.195,44	25.195,44	47.634,93	20.639,55	28.423,59	30.446,91	32.282,06	335.772,41	4.555,89
Pessoal Ativo	25.173,07	25.195,44	25.195,44	25.195,44	25.195,10	25.195,44	25.195,44	25.195,44	47.634,93	20.639,55	28.423,59	30.446,91	32.282,06	335.772,41	4.555,89
Vencimentos, Vantagens e Outras	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	20.639,55	39.032,58	20.639,55	23.326,90	24.690,90	26.029,21	278.195,99	0,00
Obrigações Patronais	4.533,52	4.555,89	4.555,89	4.555,89	4.555,55	4.555,89	4.555,89	4.555,89	8.602,35	0,00	5.096,69	5.756,01	6.252,85	57.576,42	4.555,89
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	25.173,07	25.195,44	25.195,44	25.195,44	25.195,10	25.195,44	25.195,44	25.195,44	47.634,93	20.639,55	28.423,59	30.446,91	32.282,06	335.772,41	4.555,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)															
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)														2.251.986,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)														0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)														0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)														2.251.986,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTIP (IV) = (III a + III b)														340.328,30	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%														15,11	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%														54,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														51,30	
FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissão: 19/05/2026, às 16h49.														48,60	

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO PODER EXECUTIVO														RS 1,00
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Órgãos e Entidades da Seguridade Social														
Poder: Executivo - CONSOLIDADO														
Período de Referência: abr/26														
DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.053.499,09	14.981.573,86	14.872.398,14	16.359.651,99	15.583.397,22	15.314.166,53	15.339.426,43	31.326.439,76	13.874.135,72	16.827.454,92	17.004.689,76	16.304.176,09	202.841.009,51	81.142,95
Pessoal Ativo	14.069.847,41	14.081.667,36	14.171.667,81	15.443.349,69	14.689.387,45	14.400.420,56	14.375.402,57	29.583.441,63	13.605.508,55	15.920.253,24	16.082.882,53	15.487.239,57	191.911.068,37	4.555,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Obrigações Patronais	1.708.589,14	1.738.249,22	1.763.807,14	1.777.779,22	1.771.594,39	1.793.375,04	1.803.839,53	3.720.314,00	2.126.563,71	2.297.914,62	2.321.949,09	2.366.778,52	25.190.753,62	4.555,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	266.891,38	263.633,38	263.633,38	263.633,38	263.633,38	263.633,38	263.633,38	527.266,76	268.627,17	278.260,25	278.260,25	278.260,25	3.479.366,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	196.215,25	392.430,50	199.709,77	207.053,17	207.053,17	207.053,17	2.586.806,53	0,00
Pensões	70.676,13	67.418,13	67.418,13	67.418,13	67.418,13	67.418,13	67.418,13	134.836,26	68.917,40	71.207,08	71.207,08	71.207,08	892.559,73	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	716.760,30	636.273,12	437.096,95	652.668,92	630.376,66	650.112,66	698.978,74	1.215.731,37	0,00	628.941,43	643.546,98	538.676,27	7.449.163,40	76.587,06
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceção elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,74	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.042.515,96	1.038.610,81	1.068.782,81	1.814.296,20	1.432.379,02	1.052.113,61	750.483,09	1.365.212,89	681.956,66	744.453,28	828.797,19	1.111.345,41	12.930.946,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	143.897,77	86.521,83	101.704,64	153.567,78	104.118,47	91.583,06	83.708,94	120.207,14	111.265,88	75.241,85	135.249,28	63.411,35	1.270.477,99	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.386,01	36.055,52	49.416,38	734.152,88	399.237,03	11.185,34	18.375,19	4.256,38	26.065,89	45.466,46	113.545,03	97.981,81	1.541.123,92	0,00
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	533.782,76	527.266,76	527.266,76	527.266,76	527.266,76	527.266,76	527.266,76	1.054.533,52	537.254,34	556.520,50	556.520,50	556.520,50	6.958.732,68	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	33.722,62	36.376,86	33.753,47	31.756,29	31.486,82	31.494,98	32.057,67	40.860,82	7.165,82	65.357,12	23.482,38	4.278,46	371.773,31	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	14.010.983,13	13.942.963,05	13.803.615,33	14.545.355,79	14.151.018,47	14.262.052,99	14.587.531,60	29.961.226,87	13.192.179,06	16.083.001,64	16.175.892,57	15.192.830,68	189.908.051,18	81.142,95
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (V) (art. 166, § 16, da CF)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) - (IV-V-VI)														
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)														
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%														
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%														
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%														
FONTE: Sistema Atende-Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Emissor: 19/05/2026, às 17h08.														

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE E OS PRÓXIMOS DOIS EXERCÍCIOS

2026					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	MÉDICO PEDIATRA E VETERINÁRIO	VALOR PROJETADO	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	435.449.143,44	-		435.449.143,44	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	1.100.000,00	-		1.100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-		0,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - (IV-V-VI))	3.376.615,50	-		3.376.615,50	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	430.972.527,94	-		430.972.527,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	189.991.205,87	44,08	337.660,08	190.328.865,95	44,16
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	232.725.165,09	54,00		232.725.165,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	221.088.906,83	51,30		221.088.906,83	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	209.452.648,58	48,60		209.452.648,58	48,60

2027					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	MÉDICO PEDIATRA E VETERINÁRIO	VALOR PROJETADO	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	461.576.092,05	-		461.576.092,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	1.188.000,00	-		1.188.000,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - (IV-V-VI))	0,00	-		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	3.646.744,74	-		3.646.744,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	456.741.347,31	44,92	757.490,61	456.741.347,31	45,09
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	205.190.502,34	54,00		205.947.992,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	246.640.327,55	51,30		246.640.327,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	234.308.311,17	48,60		234.308.311,17	48,60

2028					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	MÉDICO PEDIATRA E VETERINÁRIO	VALOR PROJETADO	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166-A, § 1º, da CF)	489.270.657,57	-		489.270.657,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI) (art. 166, § 16, da CF)	1.283.040,00	-		1.283.040,00	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198 da CF - (IV-V-VI))	0,00	-		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)	3.938.484,32	-		3.938.484,32	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	484.049.133,25	45,29	802.940,05	484.049.133,25	45,95
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	221.605.742,53	54,00		222.408.682,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	261.386.531,95	51,30		261.386.531,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	248.317.205,36	48,60		248.317.205,36	48,60

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO						
1: Ato da despesa:						
PROJETO DE LEI nº 026/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026						
2. Objetivo do ato de despesa:						
AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES, ALTERANDO O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.351, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.						
3. Estimativa de impacto orçamentário						
Exercício	Situação atual					Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha abr/2026	Encargos abr/2026		CUSTO / MÊS	
2026	Folha de pagamento	12.916.123,52	2.095.961,85		15.012.085,37	Para determinar a situação atual foi utilizado o valor líquido total gasto com folha de pagamento no mês de abril/2026, multiplicado por 13,33, para cobertura de salários, décimo-terceiro salário e férias dos servidores.
				TOTAL	200.111.097,98	
Exercício	Situação atual					Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha	Encargos		CUSTO / MÊS	
2027	Folha de pagamento	13.691.090,93	2.738.218,19		16.429.309,12	Neste campo foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2026, acrescido de um percentual de 6% para um possível reajuste de salário no exercício de 2027.
				TOTAL	219.002.690,54	
Exercício	Situação atual					Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha	Encargos		CUSTO / MÊS	
2028	Folha de pagamento	14.512.556,39	2.902.511,28		17.415.067,66	Neste campo foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal para o exercício de 2027, acrescido de um percentual de 6% para um possível reajuste de salário no exercício de 2028.
				TOTAL	232.142.851,97	

SITUAÇÃO PREVISTA

Exercício	Reajuste							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha abr/2026	Encargos abr/2026	Cargos pretendidos	Insalubridade	CUSTO / MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2026	Folha de pagamento	12.916,123,52	2.095.961,85			15.012.085,37	200.111.097,98	Para determinar a situação atual foi utilizado o valor líquido total gasto com folha de pagamento no mês de abril/2026, multiplicado por 13,33, para cobertura de salários, décimo-terceiro salário e férias dos servidores. A este valor foi acrescido o salário dos cargos pretendidos, multiplicado por 7,33, para prever o valor a ser gasto em 2026, tendo em vista o prazo para análise do presente projeto de lei e o prazo de chamamento dos cargos.
	Médico T24 - H/S - Pediatra	15.474,18	2.475,87	2	333,26	36.566,62	268.033,31	
	Médico Veterinário	12.893,02	2.062,88	1		14.955,90	109.626,77	
					TOTAL	15.063.607,89	200.488.758,06	
Exercício	Reajuste							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha	Encargos	Cargos pretendidos		CUSTO/MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2027	Folha de pagamento	13.691.090,93	2.738.218,19			16.429.309,12	219.002.690,54	Para o exercício de 2027 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal no ano de 2026, acrescido de 6%, a título de um possível reajuste de salário e somado ao valor dos cargos pretendidos.
	Médico T24 - H/S - Pediatra	16.402,63	3.280,53	2	353,26	40.072,83	534.170,76	
	Médico Veterinário	13.666,60	2.733,32	1	353,26	16.753,18	223.319,85	
					TOTAL	16.486.135,12	219.760.181,14	
Exercício	Reajuste							Metodologia de Cálculo
	Tipo despesa	Folha	Encargos	Cargos pretendidos		CUSTO/MÊS	CUSTO TOTAL ANO	
2028	Folha de pagamento	14.512.556,39	2.902.511,28			17.415.067,66	232.142.851,97	Para o exercício de 2028 foi utilizado o valor previsto de gastos com pessoal no ano de 2027, acrescido de 6%, a título de um possível reajuste de salário e somado ao valor dos cargos pretendidos.
	Médico T24 - H/S - Pediatra	17.386,79	3.477,36	2	374,45	42.477,19	566.221,00	
	Médico Veterinário	14.486,60	2.897,32	1	374,45	17.758,37	236.719,04	
					TOTAL	17.475.303,23	232.945.792,01	

IMPACTO PREVISTO					
Exercício	Valor do impacto	Medidas compensatórias		Impacto real	
Impacto para 2026	377.660,08	menos		Impacto:	377.660,08
Impacto para 2027	757.490,61	menos		Impacto:	757.490,61
Impacto para 2028	802.940,05	menos		Impacto:	802.940,05

4. Origem dos recursos:

A origem dos recursos para o custeio da despesa de caráter continuado é proveniente do Tesouro Municipal.

5. Declaração do Ordenador da Despesa:

Declaramos, na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que a despesa que resultará da situação proposta tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.651, de 16 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro. Declaramos também que o limite da despesa de pessoal, bem como a sua projeção ao longo dos 12 (doze) meses, não ultrapassa o limite prudencial imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que os efeitos financeiros não deverão afetar o equilíbrio da execução orçamentária, estando, portanto, em conformidade com a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso. Para o exercício de 2027 o limite da despesa de pessoal ainda permanece abaixo do limite prudencial. Para o exercício de 2028 o limite da despesa de pessoal ultrapassa o limite prudencial, mas não ultrapassa o limite de alerta imposto pela LRF.

6. Data e assinatura

21/05/2026


ADRIANO BACKES
Prefeito

Elaborado por: Carla Simone Schumann Nogueira